



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 010/2021-PMI-INEX

CONTRATO nº 010.3/2021- PMI-INEX

1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010.03/2021- PMI-INEX

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010.03/2021- PMI-INEX, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA DE CONTABILIDADE (GESTOR), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IGARAPÉ-MIRI, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, E MICRO INFORMATICA LTDA-ME. CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 13.898.075/0001-83, com sede na Avenida Sesquicentenário, s/nº Cidade Nova, Município de Igarapé-Miri, Pará CEP 68.430-000, daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sra. **ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 381.515.702-10, residente e domiciliada na Travessa Jose Veloz, 73 – Bairro : VILA MAIAUTA, Igarapé-Miri, CEP: 68.430-000, , neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a **MICRO INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ: 83.888.586/0001-08 com sede á Trav. Almirante Waldenkolk,nº1243,sala 1402-Ed. Wandenkolk, bairro; Nazaré, na cidade de Belém-Para, CEP:66055-030 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUIZ CARLOS DE LIMA DIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1404659, e CPF nº 047.219.932-34, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica, que emitiu o Parecer Jurídico, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 04/01/2022 a 31/12/2022.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$1.000,00 (mil reais.).

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na



LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sra Secretária Municipal de Assistência Social e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri, 11 de janeiro de 2022.

ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

MICRO INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 83.888.586/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: